



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8600/2023
DISPENSA Nº 0064/2023

AQUISIÇÃO DE PNEUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. "PROJETO FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL"
REQUISIÇÃO Nº 11/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **WICKERT&GARIAZZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.958.261/0001-32, sito na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 989, Sala B, Bairro centro, CEP 97.574-001, telefone: (55) 3242-2665, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. Rafael da Costa Wickert**, CPF nº 882.416.290-87, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0064/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	05	Unid.	Aquisição de pneu 265/65 R17, para camioneta modelo GM/Chevrolet A-10, ano 1983/1984.	1.243,00	6.215,00

1.1 O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS 265/65 R17, PARA CAMIONETA MODELO GM/CHEVROLET A-10, ANO 1983/1984, camioneta de propriedade da Associação de Catadores Novo Horizonte**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 8600/2023 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 6.215,00 (Seis mil, duzentos e quinze reais)**, referente a serviços constantes nas propostas e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entregar dos serviços/produtos mediante **"Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Recurso 1799 - 0000 - Outras Vinculações Legais. 100115.452.0248.3834 3339030 / Código de Redução: 88798-6.**
- **Recurso 2799 - 0000 - Outras Vinculações Legais. 100115.452.0248.3834 3339030 / Código de Redução: 88857-5.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a "**Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2. Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Robson Benitez Forgiarini – Matrícula nº 508032**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

8.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

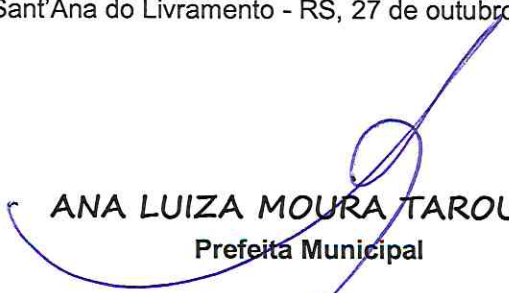
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **3 (três) vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 27 de outubro de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


WICKERT&GARIAZZO LTDA
CNPJ nº 05.958.261/0001-32
Rafael da Costa Wickert
CPF nº 882.416.290-87
Sócio Administrador